



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

"RESOLUÇÃO Nº 02/89"

SUMULA: Altera as disposições contidas no Artigo Nº 125, do Regimento Interno, e da outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE, SANCIONO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º-Ficam alterados os dispositivos contidos no , artigo nº 125 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

"Discussão é a fase dos trabalhos legislativos, destinados, ao debate em plenário, antes das votações.

§1º-Somente terão três votações os Projetos de Lei, e Decretos Legislativos, quando dispõe sobre:

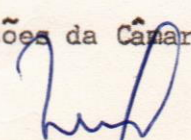
- I-Código Tributário Municipal;
- II-Código de Obras, Posturas e Edificações;
- III-Estatutá dos Funcionários Municipais;
- IV-Planos de Desenvolvimento do Município;
- V-Orçamento do Município e Contas do Prefeito;

§2º-Os demais Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções e outras matérias, serão discutidas e votadas em única sessão obedecendo-se os prazos de apresentação contidos no artigo nº 89 do Regimento Interno.

Art.2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara municipal, 27 de Julho/89


PRESIDENTE: JORGE LUIZ DOS SANTOS ZORZELLA.


SECRETÁRIO: JOAQUIM BONIZETE DA SILVA.